ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PROTOCOLO Nº 3792/2021
DATA 26/10/21 HORAS: 11:30

Carlos Breno de Morais Felix
CPF: 086.727.664-90
Recepcionista Legislativo

O Vereador JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES apresenta nos termos regimentais para deliberação do Soberano Plenário, Projeto de Lei com o teor abaixo:

PROJETO DE LEI Nº086/2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia ou Condutor de Turismo local em grupos ou excursões de turistas no território municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

Art. **1º.** Os grupos ou excursões de turistas, em viagem organizada por empresa de turismo ou em viagem em carro identificado como transporte turístico (placa vermelha ou com CADASTUR), ficam obrigados, em visita aos pontos ou atrativos turísticos no Município de Currais Novos, estar acompanhados por Guia ou Condutor de Turismo local, com conhecimento da história, cultura e características da região, por meio do gerenciamento e supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou Associação de Guias e Condutores de Turismo do Município, devidamente regulamentada, com experiência comprovada na organização de roteiros turísticos e visitas guiadas, independentemente da existência de Guia ou condutor de outra localidade.

§ 1º O Guia ou Condutor de Turismo local, durante suas atividades, deverá portar a respectiva ordem de serviços e o crachá vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

§ 2º O veículo do grupo visitante ou da excursão de turistas deverá manter fixado, no território municipal, cópia da credencial vigente do Guia ou Condutor de Turismo local em acompanhamento, contratado para prestar serviços turísticos à excursão, em seu respectivo painel de instrumentos ou para-brisa, de forma ampla e visível, objetivando facilitar a fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 3º Os grupos ou excursões que não atenderem ao previsto no caput do artigo 1º receberão orientação e facilidade para a contratação imediata do Guia ou Condutor de Turismo local, por meio de Associação de Turismo, Centro de Apoio ao Turista - CAT da cidade de Currais Novos e pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Excetuam-se da necessidade de contratação de Guia ou Condutor de Turismo local os grupos estudantis em atividade didática, em visita com programação fixa e única, os eventos e visitas religiosas, e, ainda, eventos realizados pela Prefeitura, ficando ainda, a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Valinhos, ou quem vier a assumir as atribuições dessa, demais dispensas que forem julgadas necessárias.

Art. 3º Os grupos ou excursões, empresas, agências e afins, que não atenderem ao previsto no artigo 1º, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa no valor de 5 (cinco) UFMV;

III – multa no valor de 10 (dez) UFMV, caso haja reincidência;

IV – cassação do alvará de funcionamento se a infração for cometida por estabelecimento de turismo com sede no município de Currais Novos.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das penalidades serão destinados para o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo ou, na ausência deste, para o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Vereador Humberto Gama, 20 de outubro de 2021.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº /2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das minhas atribuições, submeto à apreciação e deliberação do Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "**dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia ou Condutor de Turismo local em grupos ou excursões de turistas no território municipal**".

A medida contida no presente projeto de lei tem como objetivo determinar a obrigatoriedade da presença de Guia ou Condutor de Turismo, preferencialmente local, com conhecimento da história, cultura e características da região, em excursões de turismo em nosso Município, por meio do gerenciamento e supervisão de Associação de Guias e Condutores de Turismo local do município ou pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Nesse passo importante registrar que em que pese não se desconheça o período crítico que esse e outros segmentos estão passando em razão do nefasto cenário pandêmico que assola o mundo todo, refreando e praticamente impedindo a exploração do turismo atualmente, tal fato é mais um motivo para já pensarmos em fatores e maneiras que visam aprimorar o desenvolvimento da atividade e fomentar o negócio local após o término deste

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

estado crítico e de exceção que estamos vivenciando, a fim de preservar e possibilitar melhores condições de mercado trabalho e economia para os nossos profissionais locais, já considerando o retorno à normalidade de nossa rotina habitual.

Com efeito, em se levando em consideração um cenário de normalidade, isto é, sem as circunstâncias e os efeitos advindos de uma pandemia como a ora enfrentada, é cediço que a indústria do turismo é responsável por milhões de empregos e a arrecadação de impostos decorrentes dessa atividade turística, diretos e indiretos, atingindo em nosso país a considerável cifra anual de bilhões de dólares, o que, sem dúvida alguma, vem permitindo o desenvolvimento econômico de centenas de municípios brasileiros.

O turismo é uma das atividades que compõem o terceiro setor, sendo esta atividade a que mais cresce hoje no mundo, não sendo diferente na nossa cidade, com a entrada do município de Currais Novos no território Geoparque Seridó, visando explorar o potencial turístico, cultural, histórico e natural dos nossos atrativos.

Para atender aos novos padrões de consumo em mercados altamente competitivos, a busca da qualidade empreendida pelas agências, operadoras, hotéis, restaurantes entre outros que prestam serviços para o *trade turístico* exige profissionais treinados para guiar, com expertise e de forma responsável, nas cidades e nos estados, sendo capaz de prestar um serviço de qualidade superior, trazendo como benefício a satisfação do cliente. Somente o Guia e o Condutor de Turismo devidamente treinado para tanto pode atender com eficácia os novos padrões exigidos pelos turistas e por esse novo mercado.

Considera-se Guia de Turismo o profissional que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas, sendo condição para o exercício de sua atividade o cadastro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos –

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE VEREADOR JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Cadastur. Por sua vez, considera-se Condutor de turismo a pessoa que atua na condução e monitoramento de visitantes e turistas em locais de interesse cultural existentes no município, tais como museus, monumentos e prédios históricos, desenvolvendo atividades interpretativas fundamentadas na história e memória local, contribuindo para a valorização e conservação do patrimônio histórico existente, não sendo permitido ao monitor de turismo a condução de visitantes fora dos limites do respectivo local.

Por fim importante aqui registrar que nossa cidade possui vários guias e condutores credenciados, que se dedicadam a desenvolver o Turismo em Currais Novos e Região, atuando no receptivo em eventos, no Turismo Rural, Turismo Personalizado, Pedagógico, Melhor Idade, Ecoturismo, Turismo de Experiência e Turismo de Aventura.

Indiscutível, pois, que a figura do Guia de Turismo e do Condutor de Turismo são ambas essenciais para o desenvolvimento do *trade turístico* da nossa cidade, atingindo, o presente Projeto, medida que reverterá em benefício do turismo do Município, quer pela oportunidade que abre ao profissional local, quer pela geração direta do trabalho daí decorrente e da respectiva geração de renda advinda, dando preferência para o desenvolvimento do trabalho já realizado em nossa região, inegavelmente experiente, e que atuam, pois, com notória competência e responsabilidade junto ao turismo local.

Diante do exposto e do indiscutível alcance contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Vereador Humberto Gama, 20 de outubro de 2021.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3792/2021
Projeto de Lei Nº 086/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 086/2021: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia ou Condutor de Turismo Local em Grupos ou excursões de turistas no território municipal e dá outras providências.

Autoria: Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães **Data do Protocolo:** 20/10/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: Antonio Marcos Toledo Xavier
Secretario: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 03 de NOVEMBRO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 03 de Novembro de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3792/2021
Projeto de Lei Nº 086/2021

3. Parecer do relator:

SOU DE PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 086/2021.

C. NOVOS, 04 - 11 - 2021

Antonio Marcos F. Xavier
Relator

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de Novembro de 2021.

Beiza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

Em anexo.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
Secretário
VEREADOR
CPF. : 093.455.734-96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO SECRETÁRIO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei nº 086/2021, de 20 de outubro de 2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia ou Condutor de Turismo Local em Grupos ou Excursões de Turistas no território municipal e dá outras providências", para nossa análise e apreciação.

A Comissão reunida e em análise detalhada da matéria, resolveu acompanhar o voto do Relator, o Vereador Antônio Marcos Toledo Xavier, tendo em vista que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Dessa forma, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei, nos termos estabelecidos.

Currais Novos/RN, 08 de novembro de 2021.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **01** de **Dezembro** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

- [X] Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
- [ ] Aprovada por maioria dos vereadores presentes
- [ ] Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil Ver. Mattson Ranier Gomes de Araújo

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **01** de **Dezembro** de 2021.

Ycleyber T. M. Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3792/2021
Projeto de Lei Nº 086/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 086/2021: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia ou Condutor de Turismo Local em Grupos ou excursões de turistas no território municipal e dá outras providências.

Autoria: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães **Data do Protocolo:** 20/10/2021

Comissão: PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE e HABITAÇÃO.
Presidente: Daniel Beserra do Nascimento
Relator: Francisco Iranilson de Medeiros
Secretário: Givaldo Charles Dantas Simões

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transporte e Habitação** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de NOVEMBRO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de Novembro de 2021.

Daniel Beserra do Nascimento
VEREADOR
CPF: 009.492.834-79

Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3792/2021
Projeto de Lei Nº 086/2021

3. Parecer do relator:

Em anexo ~ / / ~ / ~

Francisco Iranilson de Medeiros
VEREADOR
CPF 026.287.964-66

Relator

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de NOVEMBRO de 2021.

Daniel Beserra do Nascimento
VEREADOR
CPF: 009.492.834-79

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

VOTO FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

Secretário

Givaldo Charles Pinheiro Simões
VEREADOR
CPF: 027.7 -66

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Projeto de Lei nº 086/2021

Assunto: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia ou Condutor de Turismo Local em Grupos ou excursões de turistas do território municipal e dá outras providencias".

Autoria: Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei com o objetivo que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Guia ou Condutor de Turismo Local em Grupos ou excursões de turistas do território municipal e dá outras providencias.

O projeto de lei veio acompanhado da justificativa, **Comissão de planejamento urbano, meio ambiente, transporte e habitação** vindos os autos conclusos, para a prolação de parecer.

É o que importa relatar, por ora.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Consoante reza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, a Comissão de planejamento urbano, meio ambiente, transporte e habitação de tem como dentre outras atribuições, analisar aspectos legais de quaisquer proposições nas áreas de atuação desta Comissão.

Nesse sentido, analisando-se o presente projeto de lei, de pronto é possível verificar que o mesmo se mostra constitucional, uma vez que é cabível ao Município, por meio da sua respectiva Câmara Municipal, legislar sobre matéria de interesse local,

III – DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, portanto, dada a conformidade do presente Projeto de Lei com relação a Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, na condição de Relator da Comissão de planejamento urbano, meio ambiente, transporte e habitação, emito Parecer no sentido da **APROVAÇÃO** do seu conteúdo e regular tramitação.

É o que importa manifestar.

Currais Novos/RN, 16/11/2021

Francisco Iranilson de Medeiros

Vereador Iranilson Medeiros (PSOL)

Relator

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada.

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em 01 de **Dezembro** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa	■	Favorável	■	Contrário	■	Abstenção	■	Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

X	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil Ver. Francisco Iranilson de Medeiros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **01** de **Dezembro** de 2021.

Ycleyber T da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário